Associação de classe Liga das Artes de Viação Portuense

COMMERCIO E INDUSTRIA

COMMERCIO

Processo n.º 1 Caixa n.

Liga das Artes da Vração Portuense.

DOCUMENTOS RELATIVOS Á APPROVAÇÃO DOS ESTATUTOS

Entrada L. F N. ST

Alvará de <u>23</u> de Julio de 1842

Registo L.º 2.º 31. 82.

Diario do Governo nº 1/0 de 19 haio de/1893

All Windows

715-IMPRENSA NACIONAL - 1894

Prof and 11/202

Repartição de Commercios

Go por 19312 anistationado tolle e E. La. 2. Reporties N. 99. Ministerio das Obras Tublicas. Direca Geral do Commercia Sudustria. Passa al mais de Hy. dons Paparlica do Commercio exemplaces de projects d'estatutes de associação de classe - higa das artes da maras partemente, hem como um requerimento a pedir a ma approvação. Deut Guarde a l'Es Forts 14 de maio de 1902. M. Lefte. Director Geral do Commercio d'udustria. O Gavernador Civil,

Mencestanschiun



Senhor:

Os sveios fundadores da Leiga das Artes da Viação Tortuense, resposocia ção de Classe, em harmania com as disposições da lei de 9 de maio de 1891, veem muito respeitosamente sollicitar do governo de Vossa ellagestade a appromeção los lastatuto funto por que pertendem seja regida a Associação que fundamen com a denominação acima e que approvaram em assembleia que para tal fine realisaram no dia 15 de abril de 1802, na rua do osloma da, N. 641.

a approvação elaburado em harmo nia com a já citada lei de 9-de maio de 1891

Resperam thes seja deferido na forma requesida. Porto, 10 de ellais de 1902.

Telos socios fundadores Adão Alves José Mansel dos Santes Jose Mario Modrique

Report & ordo Commoscio De go po 38 mi 26 mais colfette eg. Le, 2. Reparticas. N. 718. Muisterio das Obras Tublicas. Direcca Geral do Devolvendo a tilip a exemplar, que Commercio Industria. Repartied de Commercio nacorepanhare o seu officio nº 81, de 15 d'éle mez, dos establitas por que preten de reger se una associação de clare deminada. Lija das artes da maca portuente, empre me levar no ca estecuments de l'Ey que, seguido infor ma o commissario geral de policia, us ha meanmente na approvação der referedor estatutos. Deut Guarde a Vily. Forts 24 de maio de 1902. Me Gommercio Sndustria. O Governador Civil, Muchaunhin



Me e ba In Cup P. em 26 de man 1902 Moraya Venho a bonna de infor mar a V ba que den entrada na Repartição do Commercio o pro-Jecto de estatistas da associação de classe Liga das artes da Viação Portuense! Vendo esta / Segar. Ticas examismado o referido pre jects, é de pareur que elle só prode subir à regia appro vação depois de the teresor sido feitas as seguintes altera Astigo 3º Tro 3. Eliminado. To 4 do meamo artigo. Dere sur assisse sedigido. Tromovers entre os seus socios, nos termos da le_

gislação vegente, a organisação de os.

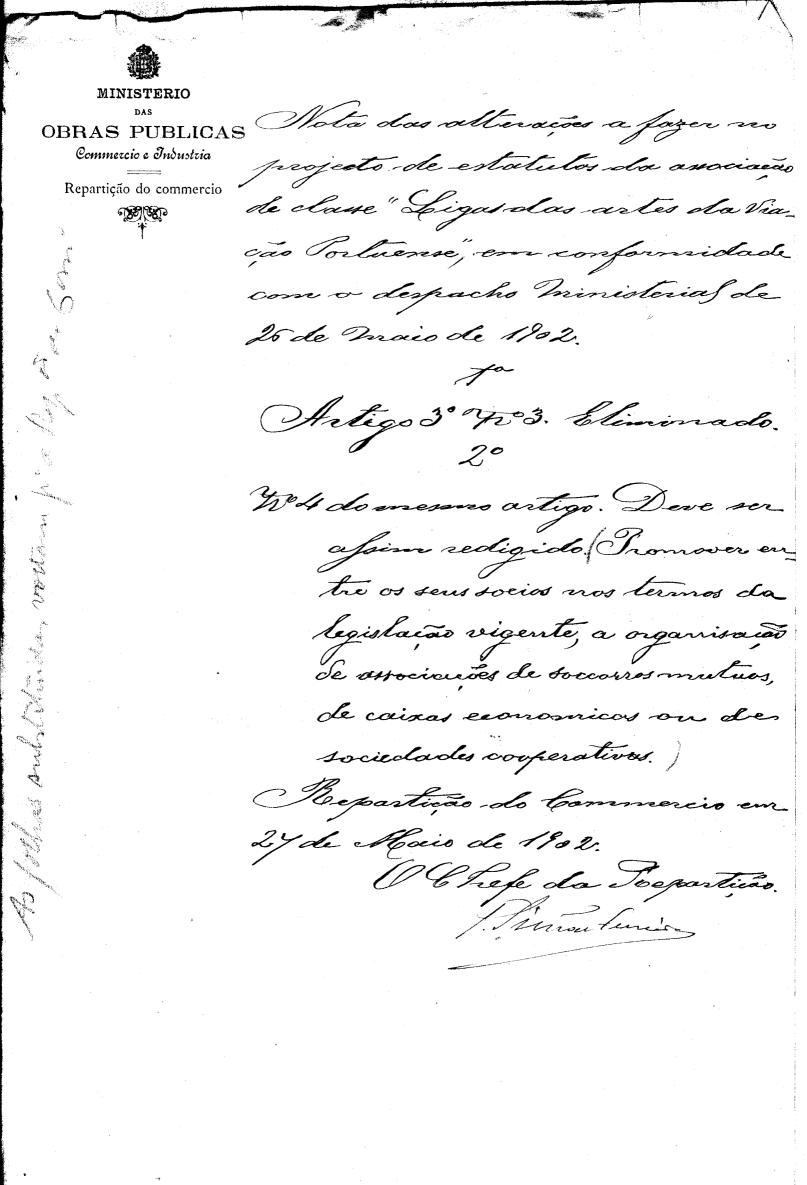
caixas economical ou de sociedades
cooperativas.

1. Ez, porter senducia a que tiver por methar.

Theparticus do Commercio em
to de Maio de 1/02

Olheph da Tesparticus

Estrucciones



Besselfie M. Composite

S. J. J. Shine Loftenhill for Jon Jan.

2.ª Repartição

Nº 141

Ministerio das Obras Inblicas Direcção Geral Tenho a harra de devolver a V. Em conforme a sen officio 9095, de 27 do mez par Commercio e Instittifa sur, o projecto de estabutos da associación de classe "Liga des artes da Viacao Portu-Reportieno do Communicio ense", estabutos que se acham alterardos segundo a nata junta aguelle afficio, a qual as acomponeha, here como as folhas inntilisadas em consegueraein bes emendes feitas. Dens Gnarden V. hais Vorto, 10 de jambo de 1902 Illmolosina Considera Sirector Geral do Commercio e Industria Servindo le Governador Civil & Suretario Geral

fore' Adelino temme seding



Ese Sove

Director Jeral da Repartica da Commercia Endustria

En alaise assignado na qualidade de Presidente da assaziação de Elasse da Liga das Artes da Viação Partuense. Dan plena authorisação ao Em Jose Jeme da Silva a fuderafajer o les antamento das Estatila e Elvara da mesma Associação depais da approvação Régia.

Jorla 16-4-902

Jaag Maria & Thumpean

Recebé er estatutore. Mourá
que as approva que respecta a esta author
vigação Liston de Syarti 201902

Yoselformes da Silva

t zi

347 Estatutos "Liga das artes da Viação Tortuense" (Associação de classe) Casilulô I Nome da associação, sede e fins Orligo !: - E farmada nacidade do Listo, ande terá a sua sede, suna associação de classe, que se denominara Liga das artes da Viação Tostueuse; da qual fur ban fazer parte to do os individuos que se empre quem nos differentes misteres da via can movida pur tracea animal, electrica, a vapor an authomaticamente, assim como operarios an trabalhadores que não sendo officiaes do officio se occupación de trata This revelations a exploração ou consbrueção de vihienlos de rodas de que se com Juseur a industria de viaçar polos sys temas presentes e futuros. Will Vi Esta anociação tem por fino: 1. O estudo e defega communi dos interes ses exonomicos la classe de viação; 2. Autilisação de todos is meios conducentes av melhoramento e desenvolvimento

das condições moras e sociaes los associados, 3. O meilamento a instrucção e anvilir quaterno entre es socios, aos quaes se pro cara consequir rollocação quando desen pregados. Migo 3- Tara a realisação no preceituado no artigo aute ce sente, a associação, en kamonia com es recursos de seus fundos, procurara 1. Estabelecer una un mais esculas, bibliotheca e gabinete de leitura; De Me alisar conferencias, prelecções e palatras sobre assumptor de exonomia prolitica e social, un sobre quasquer autros que interesseus a edu eagan los socios 3. Françoier entre es seus socios nos termos da legislação vigente, a erganisação de associações de voccorros muturo, de caiyas exonomicas on de soviebades vojse. Jaragrapho mied Is organisações his histas que a associação ever toras or ganisacas e vida independente Capilulo II Arligo H? Colom portener a esta associação

348

todos os operarios que se empreguem em qualquer ramo de trabalho pertencente se viação portueuse, de bom conjustamento moral e com mais de desvite anno de edade, tendo os menores de apresentar auctorisação de seus paes un tutores, não sendo emancipados. Wigh 5: O candidate sena proposto por mo socio, em documento por ambos assignado, no qual se designará o nome do proposto, edade, estado, naturalidade, morada e casa onde trabalha. Orligo 6: - A admissão pertence a commissão administrativa a quem serão dirigidas as propostas, e o socio propomente, no caso de rejei. gas do candidato, po de recover para a assemblea geral Orligo J. Todan ser nameador sous de marito aquelles membros da classe, quer ou não associados, que havendo prestado importantes rerviews à associação, esta entenda dever con ferir the ene diploma. Taragrapho 1: - A nomeação dos socios de meriti sera indicada a asunblea geral, em proporta assignada pela direcção, na qual rejam derigna dos as motivos da nomeação.

Paragrapho 2: - Os socios de merito sas i-Sentos des pagamentes marca dos en onilis do artigo 8; sen do lhes permittidas as rega has efferessas en os menoros 2: 3: e 9: do ar tigo 9.10 d'estes estatutos. Capitule III Deveres e direitos dos socios Orligo 8: - Las deveres dos sorios: 1:- Lagar duzentos reis a titulo de diploma e estatuto, quarenta reis pela ca derneta, vinte i cio pelo requerimento da admissão e quarenta reis de quota semanal, sendo ein escuta por e ento da receita destinada a caixa de auxilio. 2. Acceitar e servir com zello e sollicitu. de us cargos da associação para que fovan electos ou nomeados em assemblea geral 3. Comparecer as reunioes da assembléa garal, ficando estabelecido que aquelles que não comparecerem approvam as resolu-Koes que se tomareno; He Sarticipar à direcçar a mudança de residencia ou de terra, e ban assim a sa sida, quando se der, da casa onde traba Mara, instruindo esta sellima participa

car com es motivos que determinaram a) sahida; A 5.º Acatar e respeitar to das as resoluções legaes toma das pela assemblea gerale eur Jeos gerentes, bendiomo os estatulos e regu lamentos que em barnania com elles se for uularew; 6. A seven indemnisados de quaesquer pre juisos soffridos em favor desta associação. (Wigo): To do o socio tem direito, estando em dia com as seus pagamentos; 1. A eleger e ser eleito para os eargos da so froderão eleger; so froderao eleger; 2: - A propor a admissão dos candidatos em harmonia com o artigo 5:; 3. A apresentar a assembléa gerafan a commissão administrativa, sob a forma de proposta, tudo o que julgar de utilida de aux interesses da associação; 4:- A requerer a convocação da assemblea geral estravidinaria, declarando e jusdificando es motivos da converação em requerimento assignado par dez socio, no folono goso de seus direitos associativos, devendo comparecer a maioria des reg rentes, do contrario não poderá a semblea requerida funccionar; 5.2. Requerer aos iarpos gerentes todos as clarecimentes que se réfiram aus fins descurolvimento da associação 6. A examinar us livros e mais documentes referentes as contas da gerencia, durante o tempo en que esses documentes se achar patentes para esse fine; J. - Tollicitar da associação o seu valimento anxilio para ubter rollocação quan do desempregado, an por quaesquer necessidades reconhecidamente at: tendivais; 8: - A ser reconhecido sorio quando Zente, desde que satisfaçarequiarm te a sua quotisação, 7.- A frequentar a casa da associação, escolas por ella occadas e gosar as garantias Jacultadas por estes estatu tendo equalmente direito à frequence nas escolas os filhos menores de quin

Orligo 10?- Terderas o direito de socios e as quantias com que tiveram contribuido pa ra a associação: 1:- Os que propagarem à descre dito da anveiação su se comportarem menos diqua mente, quer social quer associativa mente; 2: - Os que não tiveram pago a quantia distinada a difeloma e estatuto no praso de noventa dias contados da data da admissão; 5. - Os que estiveren en divida de mais de doze quotas semanaes; Hi- Os que sendo estranhos a classe tacham illudido o proporrente respectivo e a commissão a duinistrativa para seren admittidos socios. Varagraphounies. A perda de todos os direitos associativos e qualidade de socies, motivada pela falta de comprimento do disposto em os mimeros 2 de 3º do precei= tua do no presente cartigo e da exclusiva competencia da direcção, devendo o associa do incerso ser convidado, antes da resolução da direcção, en satisfazer os seus debitos no praso de trinta dias, decervidos os quaes, não seu do-satisfaitas as quantias em divida,

serà ilimina do de respectivo bivo de inscuipicar. As restantes exclusões são do danciin soberano da assemblea geral. Arligo 11: - Os socios que tendo recovido a convocação da assemblea geral facultada pelo numero Hi do artigo Ji, mão compa reçam a essa remia sem justifica carcabal dos motion da falla, ficano inhibidos de pedir uma nova como cação autes de passa dos doze ruezes, contados da data da recuriar a que faltaram Unigo 12: - O socio que par iliminado ao witude do preceituado em vo muneros 22 e 3º do artigo 10º po de ser readmittido logo que assino o requeira a commissão administrativa, e entrará lo go no gozo des seus direites de socio se satisfizer todos us debitos em vistade des quaes foi ili mina do. Wigo 13: - Os socios entram no goso dos direito consignados em os mineros 1,2, e 3º do artigo 9º logo que tenham pago dez quetas semanaes, diploma, esta tutos, cademeta e requerimento e nos res tautes direitos do mesmo artigo depois

de terem un anno de associados e não de van mais de circo quotas remanaes. Cousilule V Assemblea geral Wigo 14. - A assemblia geral constitue-se a poimeira convocação com a maioria los es cio e no gow de seus direitos; porem nas ren mindo a maioria a primira convocação, far se-ha entas segunda, prodendo entas funecionar som o munero de socios que tompareceraw. Paragrapho 1:- Os avisos em que se fizer a ronveação da assemblea designa não por un dem os assumptos que a assemblia tom de resolver e disentir. Taragrafsho 2. Os socios menores não po dem færer parte da assemblea geral nem os socios prodem færer-se representar si'ella Orlige 15: - E da compretencia da assemblea 1. Deliberar sobre as alterações, sobre estes es tatitos e requilamentos; 2:- Eleger es corpos gerentes; 3º- Mesolver sobre quaesquer reseursos que

the sejane dirigidos rouforme as pres-4! Superintandor sobre a administração da associação; 5.º Noméar as commissões que julgar convenientes; 6.º Approvar ou reprovar as contas que commissão administrativa apresantar, e tarnar os seus membros resprousavais pros quaesquer fattas commettidas na admimistração da associação; fi- Inovidenciar e resolver sobre todos os cases que the forem apresentados pelos sucios ou evo pos geventes. (Unique 16: - A mesa da assembleà geral se ra composta de un presidente e dois secretarios, que seras nomeados d'entre os se icios presentes na occasias em que a assemblea estiver reunida Wright - Compete as presidente dirigir e ben encaminhar a discussar dos assum. ptor que a assembléa tiver de tratar procu rando senque manter a ordem na discus são e não permittir que se tomen resolu

Taragrapho unico-O mandato do presidente ternina logo que mua nova assembleà apo prove a acta da assembléa a que presidir, ban do em seguida o lugar ca autro que os sou os reunidos nomeiem, Wigd 18? - Has secretario, que terminam o sen unandato nas condições do presidente; compete auxiliar o presidente na direceas des trabalhos da assemblea, les e or Senar todos os documentos e tomar nota das reso luções que na assemblia se tomarem. Orlige 1%. - A assemblea geral reunira ordi nariamente no mez de dezembro de cada anno para a eleição da economissão admimistrativa, e nos mezes de janairo, abril, julho e autubro para apresentação das contas referentes aus trimestres findos. Enctrovardinariamente a assembléa remira tantas vezes quantas forem necessarias, an requeridas pelos socios nas condições do rumero 4º do artigo 9: Capitulo VI Commissão administrativa Orligo 210: - Haverá uma ruministav admi mistrativa composta de eines membros pronten

10 - Administrar todos os negocios da associação, 4:- Chabovar os regulamentos necessarios ra toa germia da associação; 5. Velar pelo emprimento dos deveres dos privira dos e manter-lhas as suas ga-6. Suveeder a avreca dação da receita e fazer e pagamento de todas as despezas devidamente comprova das; J. Spylicar os penalidades em que os socios incorreren; 8.-Convocar as assemblées geraes ordina rias e extraordinarias, e dari despacho no praso de vito dias aus requerimen to's que os sorios lhe rdirigirem pe dindo a convocação da assemblea; 7 - Apresentar a assemblea geral evitas da sua gerencia em boletius brimestraes, expondo vito dias antes os livros e dom mentos comprovativos a apreciação dos Aorios que os queiram examinar;

10° Jassar vs diplomas cavo so as empregados necessarios ao regular finicio Orligo Mi- A commission administration reunina en dinariamente lo des em dia certo, e estraordinariamente todas as vezes que assumptos urgentes o reclamen artigo 212= A commissava doministrativa e solidariamente responsavel por todos seus actos e valeres confiados a sua quar da, e o sur evercicio comera en un de fanciro e formina em zembro de cada Capitulo VII Commissées de contas Unligo 23: - Em todas as assembleas gornes de apresentação de contas, lo go em seguida a apresentação d'estas, a assemblea nomea ra uma consuissão de tres manhos que examinara a escriptura cas e verificaro contas apresentadas sas legaes, apre centando parecer por escripto do apane e verificação a que procederam na assembles que se requir saquella em que forem no méa do vo membro da commissão.

Untigo 24. Estas commissões julgam-se dissolvidas logo que o seu parecar por eseri. plo for apresentado, e para o seu examo verificação toem direito a que a commis sas a durinistrativa thes de todos os esclare cimentos e facilito to dos os clementes de esa me que as commissões julguem indispensavois ao bom descurpenho da sua misso · Capitulo VIII Disposições diversas Unligo 25. I d'emmissar administration quando terminar o sen mandato, fara entrega a sua successora de todos os haveres confiados a sua quarda from mais d'inventarie e cothe ra receibo da entrega Origo 26 - D'commissão administrativos per tence vollocar os fundos da associação no sentido da sua segurança e reproduc car, dando conhecimento a assemblea geral do seu procedimento a este respeito. Migo 24: - A clicar da commissa almiinstration rera feita por accomação ou es crutinio recreto, confarme o que a assembleà resolver antes da eleiçar se effectuar, mas na mesma assemblea que se remir para

tal fin; devendo a lista designar e nome: frava thesonreiro, e sando as demais car gos distribuidos entre si pela propria commis são na primeira reunião por ella effectuada. Paragrapho mico Das cinco membros de que se compro a commissão administrativo, so quatro e que proteno ser recleitos. arigo 28. Tara e seu desambrimento e hoa administração, a associação por derá nomear commissões on constituir secções com à fine principal de fazoran è regularisarem a cobrança das quotas e mais pagamentos a que os rocios são dirigados. Wight I' - I associação não por dora dissolver-se enquanto houveren vinte e mo sorius que a sustantano. Wigg 30: Não bavendo as vinte e uno socios, tratar se-ha da dissolução em assemblea especial e so para esse fin con vocada, nomeande-re entar uma commissa para liquidar todos os negocios da associação dentro do menor fraso possivel, procedendo a mesma commissão a par Tilba dos valores liquidos restantes, que seran assim distribuidos:- emcoenta por

scento para a instituição operaria que a assembléa de liquidação reconhecer que presta mais serviços ao operariado; o restante histribuido em partes equaes pelas vinvas pobres dos socios e pelos Louis inhabilitados que existiran na vecasias daliquidação. Jaragrapho mico- A intituição opera mia que for contemplada nas condições expressas n'este artigo, ficara depositaria des livros, papieis e archivo da associação, con e eneargo de fazer entrega d'estes objectos a autra associação de classe, que venha er fundar-se, des operarios da viação portuense. Wigo 31 - Os regulamentos para a exe enção das disposições contidas n'estes esta tutos e subordinadas a elles, determina ran melhor as attribuições da commis san administrativa, das commissos even turaes ou sereses, e as deveres e direitos des associades e empregados da associ Onligh 32°- Is alterações que houveren de ser feitas n'estes estatutos seras nullas,

mão tendo sido discutidas em assemblea. geral e approvadas pelo geverno. Parigo 35. Tara esclare einento dos frontes amissos ou confusos n'estes esta tuta e regulamento, recorrer-se-ba a lei de more de mais de mil vitucents noventa e un, e mais legislação em vi-Torto, e secretaria da Liga das Airtes da Viação Contuense aos 15 dias do mez al buil de 1902 - (Far an anis) eldas Ahro / 1/5/00 / 1000 Tose Hearin Prodrigue Joaquin Antenio Postlya de Pinta Intonio a blue del Two chiguisto Officing dicolanterno Cas Len José Godrigues de Monido Manuel of Threisa Junior Antopio Vicina Mente Jacquin Maria Thompson Ling Seres D'Almeida

you move canto 9 meias folhas. 4. 18 02 P. Ones louis rechesor D. Tocha Liquere tenumiles Amindra James De Sain Antonio Penira Silva Antenio Vinto Da Silva Marcol Station of Almeida tres de fulho de suil noveleutos tuo ass vin

MINISTERIO

OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

DIRECÇÃO GERAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA

REPARTIÇÃO DO COMMERCIO



On C1-Rei Faço saber aos que este Alvará virem que, sendo=Me
presentes os estatutos, com que pretende constituir-se uma afsociação de clafse com a denominação de Africiocour de classe "Liga clas Artes ob Vineour Tyrtusque"
a denominação de Asservicios de classe Diga clas Artes de
Your Tortuense
e séde Torto
Visto o artigo 3º do decreto de 9 de maio de 1.891:
Fisto o artigo 3º do decreto de 9 de maio de 1891: " Hei por bem Approvar os estatutos d'of Africioiron de Classe Lega plan Meter de Viveran Terrinerise
que constam
de pito empitulos e trisdore tres ortigos
e baixam com este Álvará afsignados pelo Meinistro e Secrețario d'Estado dos
Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria, com a exprefsa clausula de
que esta approvação será retirada quando a afsociação se desvie dos fins para que
é instituida, não cumpra fielmente os seus estatutos, não preste ao Meu governo
as informações que elle lhe pedir sobre os afsumptos da sua especialidade, a que se
refere o n.º b.º do artigo 4.º do citado decreto de 9 de maio de 1891, não desem=
penhe devidamente as funções que lhe forem incumbidas por leis especiaes, ou,
finalmente, quando infrinja o mesmo decreto, por cujas disposições sempre e em qual-
quer hypothese se deverá regular. Pelo que Mando a todos os tribunaes, aucto-
ridades e mais pefsoas a quem o conhecimento d'este Alvará competir, que o
cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle
se contém.
Não pagou direitos de mercê por os não dever. E por firmeza do que dito é
este vae por Meim afsignado e sellado com o sello das Armas Reaes e com
o de verba. Dado no Paço, aos sinte e pres de fullos
de mil sove centre dois.

El-Mie

Manuel finneise se langue.

Alvará pelo qual Volsa Magestade Ha por bem Approvar os estatutos da afsociação de classe denominada: As viria com de classe "Torque dois Miles de Vicurous Torbinesse"

Pasou=se por despacho

de vinte e seis de mois

de mil provenentes e dois

Registado a F. as 82 do L. 22

Publicado no Diario do governo n.º 1/0 de 12 de Misio de 1903

Exmo. Senhor

Delegado do I.N.T.P. em

PORTO

A-fim-de poder ser levado a despacho de S.Exa o Sub-Secretário de Estado des Corporações e Previdência Social, com a possível documentação, para ser mandado arquivar e homologada a liquidação de todas as Associações de Classe extintas pelo Doc. 23:050, rogo a V.Exa se digne informar de quando e como teve lugar a dissolução da LIGA DAS ARTES DE VIAÇÃO FORTUENSE.

A Bem da Neção

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, em 12 de Molhmebro de 1938/ ANO XIII DA R.N.

PEL' O SECRETÁRIO,

MJ

ay.

INITITUTO NACIONAL DO TI BALHO & PREVID

N. 6366 L.º 5º. Proc. N.º....

Exmº Snr. Secretario do I.N.T.P.

(nS.T.C.)

Lisho:a

19. DEZ 1938

Em referencia ao oficio nº. 20882 - T de 12 do mês findo, cumpre-me informar V.Exª de que a Associação de Classe Liga das Artes de Viação Portuense entregou o seu alvará em 16 de Janeiro de 1934, nada mais constando àcêrca da mesma.

A BEM DA NAÇÃO

2 de Dezembro de 1938 ENTRADA NO

-3 DEZ 1938

O DELEGADO

Minutado por: Conferido por:

Dactilografado por: Delgado

Med. 52

SPEIBLICA PORTUGUES

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secção da Organização Corporativa

24.ABR. 1939

Assunto:

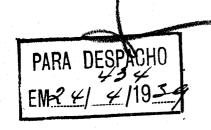
PARECER

A.

A "Associação de Classe Liga das Artes de Viação Tortuense" entregou em 16 de Janeiro de 1934 o seu alvará, nad a mais constando acêrca da mesma, segundo informou o Snr. Delegado no distrito do Porto em seu oficio nº.6366 de 2/12/38.

Nestas circunstancias, sou de parecer que o processo pode ser arquivado definitivamente.

V. Ex=., porém, em seu elevado critério, resolvera.



Secção da Organização Corporativa, em 22 de Abril de 1939/ANO XIII DA R.N.

24 ABR 1939

G. P.

O Chefe da Secção

Manuforanallo

Liga das artes da Viação Tortuense (Associação de classe) Capitule I Nome da associação, sede e fins Orligo 1: - E formada na cidade do Torto, onde tera a sua sede, una associação de classe, que se denominara Liga das Artes da Viação Tortuense, da qual fordam fazer parte todos os individuos que se empreguen nos différentes mistères da via can movida por tracças avinal electrica, a vajur on authornaticamente, assim como operarios on trabalhadores que não sendo officiaes do officio se occupen de trabalhos correla tivos a exploração ou construeção de reproulos de rodas de que se compoeno a industria de viação pelos systemas presentes e futuros. Orligo 2º - Esta casso es aças tem por fine: 1.º O estudo e defeza communo dos interesses exanomicos da classe da viação; 2. A utilisação de todos os meios con ducentes ao melhoramento e desenvolvimento las condições moraes e sociaes dos associados;

3:- O invitamento a instrucção e auxilio fraterno entre os socios, rará conseguir entocação quando de sempregados. Lara a realisação no fire ceitual no artigo autocedente, a associação em harmon com es recurses des seus fundos, procurara: 1: Estabelever mua ou mais escolas, bibliothe ca e gabinete de leitura; De Wealisar conferencias, prelecções e fra lestras sobre assumptos de economia po litica e social, ou sobre quaesquer outros que interessen a educação dos socios; 3: - Crear nua caixa de auxilio destinada a subsidiar us socios desempregados; 4º Erear una cooperativa de credito consumo ou producção, ou anyiliar as que existan ou se ouaran e que prestan be neficios a classe Taragrapho mico As verganisações distinctas que a associação crear terão urganisação e vida independentes Cassilule II Migd Hi- Todew frostencer a sita associação

Estatutos Liga das artes da Viação Portueuse (Associação de classe) Cousiliulo I Nome da associação, sede e fins Arrigo 1 - E formada na cidade do Torto, on de tera a sua sede, una associação de classe, que se denominara Liga das Artes da Viação Por tuense, da qual prodem fazer parte todos os indisidues que se empreguem no differentes mistères da viação movida por traccão animal electrica, ava from ou authomaticamente, assim como operarios on trabalha doves que mas sendo officias de officio se occupeu de trabalhos correlations a exploração ou construeção de ve hientos de modas de que se compro em a industria de viar au pelos systemas presentes e futuros Uniqued: - Esta associação tem por fin: 1. O estudo e defeza commun dos inte resses eronomicos da classe de viação; 2º A utilisação de to dos as maios con du. centes ao melhoramento e desenvolvimento as condições moraes e soxiaes dos associa dos;

3º- O meitamento a instrucção e auxilio fraterno entre os socios, an quan se procura ra conseguir vollocação quando desempregados. Orving 3º Lara a realisação no preceituado no artigo antecedente, a associação em harmonio rom priceviso de sens fundos, procurara: 1. Estabelecer mua an mais escolas, bibliothera e gabinete de laitura; 2.- Trealisar conferencias, prelecções e pratestras Solve assumptos de exonomia politica e social, an sabre quasquer autros que interessen à educação dos socios; 3. Grear mua caixa de ampilio destinada a subsidiar us socios desempregados; 4º Evrear uma cooperation de credite e consissed and producear, un auxiliar asque existano an se crearan e que prestem bene ficios a classe Taragrapho minico Is anganisações distin etas que a associação crear teras organisa ear e vida su defrendentes. Canilulo I Wight Todern pertencer a esta associação